CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
MAT. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 216/2014

AUTOR: Vereador Euvaldo Jorge

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que estude a possibilidade de aplicar 5% do montante arrecadado com a cobrança do ISS, relativos aos estabelecimentos dos shoppings centers".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Euvaldo Jorge sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que estude a possibilidade de aplicar 5% do montante arrecadado com a cobrança do ISS dos estacionamentos em shoppings centers, para hospitais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Projeto de Indicação n° 216/2014 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 216/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica
Paulo Magalhães

Alfredo Mangueira
Geraldo Júnior

Waldir Pires
Everaldo Augusto